

RESOLUÇÃO Nº 204, DE 26 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre complementação da Resolução nº 203/2019 do CEDICA/RS.

O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – CEDICA/RS, no uso de suas atribuições estabelecidas no art. 2º da Lei nº 9.831, de fevereiro de 1993, atualizada pela Lei 12.484, de 12 de maio de 2006, em cumprimento ao artigo 2º do seu Regimento Interno e às deliberações da 445ª Plenária Ordinária, realizada no dia 26 de março de 2019, por unanimidade, **resolve**:

Art. 1º Acrescentar parágrafos terceiro e quarto ao art. 11 da Resolução nº 203/2019, com a seguinte redação:

§3º Independente do tempo de duração do mandato, previsto no edital que rege o processo de escolha em âmbito local, deverá ser considerado período superior a um mandato e meio consecutivo como limite para fins de candidatura neste processo de escolha.

§4º Considera-se mandato o tempo de exercício na função contado a partir da data da posse.

Art. 2º Situações não previstas no edital deverão ser resolvidas junto à Comissão Especial Eleitoral do CMDCA, órgão responsável por promover o processo de escolha para membros do Conselho Tutelar em âmbito municipal.

Art. 3º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sessão Plenária Ordinária nº 445/2019 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDICA/RS, 26 de março de 2019.

Porto Alegre, 26 de março de 2019.



Lúcia Flesch
Presidente do CEDICA/RS